ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 223/2018

Aprova *ad referendum* a transferência dos recursos financeiros de média e alta complexidade, destinados ao custeio do Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde (INTEGRASUS), do Fundo Estadual de Saúde da Bahia (FES/BA) para os Fundos de Saúde dos Municípios de Salvador e Xique-Xique.

O Coordenador e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

A Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3° do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

O Decreto n° 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Portaria GM/MS n° 1.097, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação GM/MS n° 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde no Sistema Único de Saúde;

O Capítulo II da Portaria GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Seção VI que trata do Incentivo à Parceria entre os Hospitais Filantrópicos sem fins Lucrativos e o SUS / INTEGRASUS;

A Portaria GM/MS n° 3.168, de 23 de novembro de 2017, que estabelece o remanejamento de recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) para o Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

Hospitalar dos Estados e Municípios, destinados ao custeio do Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde (INTEGRASUS);

A Portaria GM/MS n° 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS n° 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB BA n° 120, de 20 de setembro de 2007, que aprova a homologação do Termo de Compromisso de Gestão Municipal do município de Salvador, de acordo com a Portaria GM/MS n. 699, de 30 de março de 2006;

A Resolução CIB BA n° 140, de 24 de agosto de 2017, que aprova o repasse do Comando Único das ações e serviços da atenção especializada ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade (MAC) para o município de Xique-Xique, com efeitos financeiros vigentes a partir do mês de competência agosto de 2017.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar *ad referendum* a transferência dos recursos financeiros de média e alta complexidade, destinados ao custeio do Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde (INTEGRASUS), do Fundo Estadual de Saúde da Bahia (FES/BA) para os Fundos de Saúde dos Municípios de Salvador e Xique-Xique.

§1° Os recursos financeiros tratados no artigo 1°, perfazem os montantes anuais de R$44.819,76 e R$ 139.213,56, destinados ao custeio do INTEGRASUS, respectivamente, para o Hospital Português (CNES: 0004251), localizado no município de Salvador e o Hospital Julieta Viana (CNES: 2601729), localizado no município de Xique-Xique, conforme estabelecido no anexo da Portaria GM/MS n° 3.168/2017.

§2° Transferir, em parcela única, o montante de R$ 59.759,68 para o Fundo de Saúde do Município de Salvador, no que se refere ao pagamento retroativo a incorporação do recurso financeiro ao limite financeiro federal de media e alta complexidade do FES/BA – da 7ª (sétima) parcela de 2017 à 10ª (décima) parcela de 2018.

§3° Transferir, em parcela única, o montante de R$ 185.618,08 para o Fundo de Saúde do Município de Xique-Xique, no que se refere ao pagamento retroativo a incorporação do recurso financeiro ao limite financeiro federal de media e alta

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

complexidade do FES/BA – da 7ª (sétima) parcela de 2017 à 10ª (décima) parcela de 2018.

Art. 2° A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 21 de setembro de 2018.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA